

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SMTU
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº []/2026
PROGRAMA DE PATROCÍNIOS SMTU

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, por meio da Secretaria Municipal de Turismo - SMTU, no uso das atribuições legais e em estrita conformidade com a Lei Municipal nº 5.581, de 4 de setembro de 2025, e com o Decreto Municipal nº 34.035, de 10 de outubro de 2025, torna público o presente Edital de Chamamento Público destinado à seleção de projetos para concessão de patrocínio, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência, controle social e interesse público.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de projetos, ações, atividades ou eventos, vinculados ao calendário oficial de eventos ou que possuam inegável relevância estratégica para o Município, com foco turístico para concessão de patrocínio pela SMTU, visando à promoção da imagem institucional do Município, ao desenvolvimento local e ao fomento da cadeia produtiva do turismo, vedando-se a seleção de eventos genéricos ou incertos.

2.2. O patrocínio concedido caracteriza-se pela transferência de recursos financeiros públicos para a realização de projeto de iniciativa de terceiros, com a finalidade promocional, publicitária e institucional, mediante contrapartidas de imagem.

2.3. As linhas de atuação abrangidas são:

- Linha 1 - Eventos de Lazer, Grandes Shows e Festivais;
- Linha 2 - Eventos Culturais, Multiculturais e Agenda Urbana Turística;
- Linha 3 - Eventos Técnico-Científicos, de Negócios e do Setor Turístico (MICE);
- Linha 4 - Ações Promocionais e Projetos Estratégicos do Destino.

2.4. Para os fins deste Edital, conforme a legislação municipal de patrocínios, entende-se por:

I - projetos: iniciativas estruturadas, com objetivos definidos, cronograma e plano de execução previamente apresentados;

II - ações: intervenções pontuais ou campanhas de alcance delimitado, de duração previamente estabelecida e efeito específico;

III - atividades: práticas contínuas ou programáticas, de natureza educativa, cultural, turística,



social, esportiva, científica ou tecnológica;

IV - eventos: realizações de caráter cultural, turístico, esportivo, ambiental, científico ou tecnológico, destinadas a promover a participação coletiva, a visibilidade institucional do Município.

3. DA BASE LEGAL

3.1. Este Edital rege-se pelas seguintes normas:

- Lei Municipal nº 5.581/2025 (Normas gerais para concessão de patrocínio);
- Decreto Municipal nº 34.035/2025 (Regulamentação da Lei nº 5.581/2025);
- Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), no que couber;
- Demais normas municipais aplicáveis.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos destinados a este Edital são provenientes da dotação orçamentária específica da SMTU (Dotação nº 13.003.23.695.0220.2112.3.3.90.39.00.00), no valor global de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

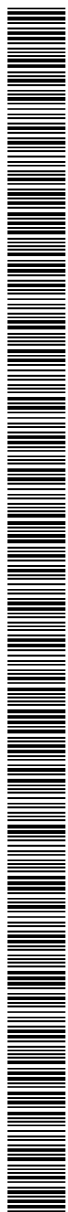
4.1.1. Do valor total global previsto neste Edital, será reservado o percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) para atender aos projetos classificados no 2º Ciclo de inscrição, garantindo a isonomia no acesso aos recursos ao longo do ano fiscal.

4.1.2. Eventual saldo orçamentário não utilizado no 1º Ciclo, em decorrência da ausência de projetos aprovados em número suficiente, será automaticamente remanejado e acrescido ao limite financeiro do 2º Ciclo.

4.2. Os valores máximos de patrocínio por projeto serão definidos conforme o porte e a linha de atuação, respeitando os limites orçamentários:

- a) Porte Pequeno: até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- b) Porte Médio: até R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- c) Porte Grande: até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
- d) Porte Especial: até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

4.2.1. Para fins de enquadramento no porte, será considerada a estimativa de público presente e a abrangência do evento, conforme declarado no Projeto Técnico, sujeita à validação pela Comissão de Análise e Julgamento (CAJ), nos seguintes termos:



- a) Pequeno Porte: Público estimado de até 500 pessoas;
- b) Médio Porte: Público estimado entre 501 e 2.500 pessoas;
- c) Grande Porte: Público estimado entre 2.501 e 10.000 pessoas;
- d) Porte Especial: Público estimado acima de 10.000 pessoas ou projetos de relevância estratégica singular, devidamente justificada pela SMTU.

4.3. A concessão de patrocínio não obriga o Município a patrocinar futuras edições do mesmo projeto (Art. 6º do Decreto nº 34.035/2025).

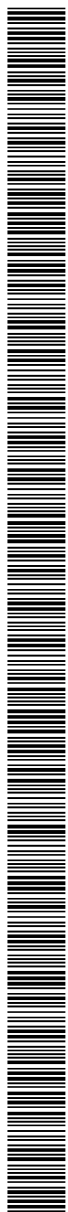
4.4. O patrocínio regulamentado por este Edital possui natureza de apoio financeiro complementar a projetos de iniciativa de terceiros. A demonstração de outras fontes de financiamento (tais como recursos próprios, bilheteria, patrocinadores privados ou leis de incentivo) justifica-se para atestar a viabilidade e a sustentabilidade financeira do projeto, em observância aos princípios da economicidade e da eficiência. Tal comprovação assegura o rateio do risco financeiro do evento e descaracteriza a figura jurídica do fomento integral ou da prestação de serviços exclusivos ao Município, sendo, por este motivo, objeto de valoração na matriz de seleção.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES

5.1. Poderão participar deste Edital pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, regularmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com a realização do evento proposto.

5.2. Das Vedações (Art. 4º da Lei nº 5.581/2025 e Art. 10 do Decreto nº 34.035/2025): Não poderão ser objeto de patrocínio projetos ou eventos que:

- I. Beneficiem exclusivamente pessoas físicas;
- II. Sejam organizados por servidores públicos municipais ou por suas associações;
- III. Sejam vinculados a partidos políticos, sindicatos ou entidades religiosas, salvo quando demonstrado interesse público específico, justificado ou de relevante interesse turístico;
- IV. violem a moral, o meio ambiente, a saúde ou normas municipais;
- V. Sejam promovidos por pessoas jurídicas cujos sócios, dirigentes ou representantes mantenham vínculo familiar, até o terceiro grau, com agente público municipal;



VI. Envolvam remuneração a servidor público, salvo na condição de atleta;

VII. Sejam organizados por proponentes com pendências legais, fiscais ou contratuais com o Município de Foz do Iguaçu ou com as demais esferas da Administração Pública (Estadual e Federal).

5.3. É vedada a participação de proponente que tenha prestação de contas reprovada ou em atraso referente a patrocínios anteriores.

6. DA INSCRIÇÃO E DO PRAZO

6.1. As inscrições observarão os seguintes prazos limites para submissão de propostas, de acordo com o calendário de realização do evento:

a) 1º Ciclo: Para eventos a serem realizados até 31 de julho de 2026, as inscrições deverão ser protocoladas impreterivelmente até o dia 10 de abril de 2026.

b) 2º Ciclo: Para eventos a serem realizados entre 01 de agosto e 31 de dezembro de 2026, as inscrições deverão ser protocoladas impreterivelmente até o dia 30 de junho de 2026.

6.1.1. A Administração Pública Municipal terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento de cada ciclo de inscrição, para a análise dos Projetos Técnicos submetidos e divulgação das respostas (resultado preliminar) aos proponentes.

6.2. As inscrições serão realizadas por meio de Protocolo Digital, respeitando o prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos a partir da publicação deste Edital (Art. 15 do Decreto nº 34.035/2025).

6.3. O proponente deverá apresentar o Projeto Técnico seguindo rigorosamente o Roteiro Padrão (Anexo VIII), contendo:

- Dados do proponente e qualificação;
- Descrição do objeto, justificativa e metodologia de execução;
- Público-alvo e estimativas;
- Cronograma detalhado e local de realização;
- Plano de mídia e visibilidade;
- Contrapartidas mensuráveis, métricas e tabela de valoração comercial estimada;
- Orçamento analítico detalhado (receitas e despesas);
- Indicadores de resultado.

6.4. No ato da inscrição, deverão ser anexadas as Declarações Obrigatórias (conforme Art. 11 do Decreto nº 34.035/2025):

- Anexo I: Declaração de Contrapartida Pública;



- Anexo II: Inexistência de Organização por Servidores;
- Anexo III: Não Vinculação Político-Partidária/Religiosa;
- Anexo IV: Regularidade Legal e Normativa;
- Anexo V: Inexistência de Vínculo Familiar com Agentes Públicos;
- Anexo VI: Não Remuneração de Servidores Públicos;
- Anexo VII: Inexistência de Pendências com o Município.

7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

7.1. Para fins de habilitação, o proponente deverá apresentar:

- Cartão CNPJ;
- Atos constitutivos (Estatuto ou Contrato Social) atualizados e registrados;
- Documentos pessoais dos representantes legais;
- Certidões Negativas de Débitos (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista);
- Alvarás e licenças necessários à execução do projeto (que deverão estar vigentes quando da captação do patrocínio e da efetiva execução do projeto).

7.1.1. Os documentos referidos neste artigo deverão ser apresentados de forma digital (formato PDF) através do Protocolo Digital e devem estar expressamente dentro do seu prazo de validade no momento da submissão da proposta.

8. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

8.1. A análise será realizada pela Comissão de Análise e Julgamento – CAJ, composta nos termos do Art. 13 do Decreto nº 34.035/2025.

8.2. Os projetos serão avaliados segundo critérios objetivos (Art. 18 do Decreto nº 34.035/2025), pontuados conforme a Matriz de Pontuação Objetiva abaixo:

1. ADERÊNCIA INSTITUCIONAL E INTERESSE PÚBLICO	Máx: 30 Pontos
1.1. Alinhamento com as políticas públicas de turismo e com a marca do destino "Foz do Iguaçu".	10 pts
1.2. Relevância do tema para o posicionamento estratégico da cidade (nacional/internacional).	10 pts
1.3. Potencial de divulgação espontânea,	10 pts



84d257b3-a3fd-439c-b06e-ee0b5498ba07



alcance de mídia e fortalecimento da imagem institucional.	
--	--

2. IMPACTO TURÍSTICO E ECONÔMICO	Máx: 30 Pontos
2.1. Capacidade comprovada de atração de fluxo turístico (visitantes de fora do município).	10 pts
2.2. Realização em período de baixa ou média temporada, contribuindo para redução da sazonalidade.	10 pts
2.3. Movimentação da cadeia produtiva (hotelaria, gastronomia, atrativos) e tempo de permanência.	10 pts

3. CONTRAPARTIDAS E RETORNO DE IMAGEM	Máx: 20 Pontos
3.1. Visibilidade da marca SMTU/Prefeitura (qualidade do plano de mídia e aplicação da marca).	10 pts
3.2. Contrapartidas sociais, ambientais (ESG), de acessibilidade e legado para o município.	05 pts
3.3. Contrapartidas institucionais (ingressos, cortesias, estandes, ativações promocionais).	05 pts

4. VIABILIDADE TÉCNICA E ORÇAMENTÁRIA	Máx: 20 Pontos
4.1. Coerência, clareza e detalhamento da planilha orçamentária (compatibilidade com	10 pts



84d257b3-a3fd-439c-b06e-ee0b5498ba07



preços de mercado).	
4.2. Capacidade técnica do proponente (experiência anterior) e histórico de execução do evento.	05 pts
4.3. Sustentabilidade financeira (comprovação de outras fontes de receita ou patrocinadores).	05 pts

8.3. Serão desclassificados projetos que não atingirem a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos ou que não apresentarem contrapartidas compatíveis com o valor solicitado. A aferição da compatibilidade da contrapartida com o valor solicitado será feita com base na valoração comercial estimada de mídia ou contrapartidas descritas detalhadamente na proposta do proponente.

8.4. Em caso de empate na pontuação final, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prevalência nas notas obtidas:

1. Maior pontuação no critério 'Impacto Turístico/Econômico';
2. Maior pontuação no critério 'Aderência Institucional';
3. Maior pontuação no critério 'Contrapartidas';
4. Sorteio público.

9. DAS CONTRAPARTIDAS

9.1. O proponente deve apresentar plano de contrapartidas proporcional ao valor solicitado, incluindo obrigatoriamente (Art. 22 do Decreto nº 34.035/2025):

- I. Inserção da logomarca do Município e da SMTU em todas as peças de divulgação;
- II. Citação do Município como patrocinador em locuções e releases;
- III. Veiculação em mídias compatíveis com o projeto;
- IV. Menção em convites e materiais oficiais;
- V. Autorização de uso de imagem para fins institucionais;
- VI. Realização de ações de interesse público previstas no edital (ou propostas pelo proponente e validadas pela Administração).

9.2. A identidade visual deverá seguir rigorosamente as orientações da Prefeitura e ser



84d257b3-a3fd-439c-b06e-ee0b5498ba07



aprovada previamente (Art. 23 do Decreto nº 34.035/2025).

9.3. Todo o material de divulgação deverá ter seus modelos/protótipos submetidos à aprovação da Diretoria de Marketing da SMTU com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes da produção/veiculação. A produção sem aprovação prévia ensejará a glosa do valor correspondente e aplicação de sanção.

10. DA CONTRATAÇÃO E REPASSE

10.1. A concessão será formalizada mediante instrumento legal, contendo obrigatoriamente (conforme Art. 26 do Decreto nº 34.035/2025): I - A qualificação das partes; II - A descrição do objeto; III - O valor e as condições de pagamento; IV - Os prazos de vigência e de execução; V - As obrigações assumidas pelas partes; VI - As formas de acompanhamento e fiscalização da execução; VII - As sanções aplicáveis em caso de descumprimento; VIII - A indicação do foro competente.

10.2. Do Repasse Financeiro (Art. 27 do Decreto nº 34.035/2025):

- Os recursos serão depositados em conta bancária específica aberta pelo patrocinado exclusivamente para o projeto, vedada a cobrança de tarifas;
- O repasse seguirá o cronograma de desembolso aprovado;
- Os rendimentos de aplicação financeira deverão ser revertidos no objeto do projeto.

10.3. É vedado o uso dos recursos para despesas de natureza pessoal, aquisição de bens duráveis (salvo se previsto e doado ao município), bebidas alcoólicas, cigarros ou itens impróprios à administração pública.

10.4. É expressamente vedada a transferência de recursos da conta específica para outras contas de titularidade do proponente. Os pagamentos devem ser realizados diretamente da conta específica aos fornecedores finais e prestadores de serviço, mediante transferência eletrônica identificada, PIX ou cheque nominal.

10.5. O proponente é responsável exclusivo pelo recolhimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do projeto. A SMTU exigirá, na prestação de contas, as guias de recolhimento dos impostos retidos na fonte (ISS, INSS, IRRF) relativos aos serviços de terceiros contratados com o recurso do patrocínio.

11. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução será acompanhada por Fiscal do Patrocínio designado pela SMTU, que poderá realizar vistorias presenciais ou remotas.

11.2. O Fiscal poderá propor a glosa de despesas incompatíveis com o projeto aprovado,



devendo a decisão ser formalizada pela autoridade competente. As despesas glosadas deverão ser ressarcidas pelo patrocinado em até 15 dias (Art. 29, §3º do Decreto nº 34.035/2025).

11.3. O acompanhamento e a fiscalização previstos neste item observarão estritamente as diretrizes e o formato estipulados no Roteiro Padrão de Relatório Final do Fiscal, constante do Anexo IX deste Edital.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. O patrocinado deverá apresentar Prestação de Contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a execução do objeto (prorrogável justificadamente até o limite de 60 dias), contendo (Art. 31 do Decreto nº 34.035/2025 e Anexo X):

- Relatório Físico de Execução com comprovação das atividades e contrapartidas (fotos, links, clipping);
- Relatório Financeiro detalhado;
- Extratos da conta bancária específica e comprovantes de despesas (notas fiscais, recibos);
- Demonstrativo de resultados alcançados.

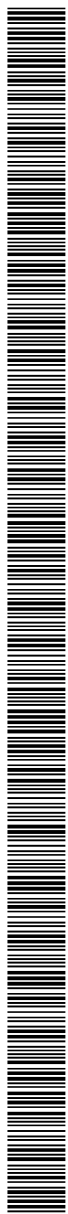
12.1.1. A manutenção e a exigência do envio do formulário específico de Relatório Final e Prestação de Contas (Anexo XI) justificam-se, motivadamente, pela necessidade de obtenção de informações essenciais sobre os participantes dos projetos propostos (tais como tempo de permanência, gastos e origem). Tais informações servirão de subsídio para mensurar o real impacto do turismo de eventos no Município e orientar posteriores ações e políticas públicas da gestão neste segmento, além de garantir o princípio da transparência, o efetivo controle social e a correta aferição do retorno do interesse público fomentado pelo patrocínio.

12.2. O PATROCINADOR (Administração Pública Municipal) terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para realizar a análise completa da prestação de contas. Neste interregno, o Fiscal deverá emitir seu Relatório Final em até 30 (trinta) dias, cabendo à autoridade competente a homologação no prazo remanescente. Após a análise, o PATROCINADOR emitirá manifestação quanto à sua regularidade ou indicará as pendências a serem sanadas.

13. DAS SANÇÕES

13.1. O descumprimento do Contrato ou Termo de Patrocínio sujeitará o patrocinado às seguintes sanções (Art. 20 da Lei nº 5.581/2025 e Art. 35 do Decreto nº 34.035/2025):

- I. Advertência formal;
- II. Suspensão de liberação de recursos;
- III. Restituição integral ou proporcional dos valores;



IV. Multa de até 10% do valor do patrocínio;

V. Impedimento de celebrar novos patrocínios por até 2 (dois) anos;

VI. Declaração de inidoneidade ou responsabilização civil, administrativa e penal, nos termos da legislação aplicável.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram este Edital os seguintes Anexos (conforme Decreto nº 34.035/2025):

- Anexo I: Declaração de Contrapartida Pública;
- Anexo II: Declaração de Inexistência de Organização por Servidores;
- Anexo III: Declaração de Não Vinculação Político-Partidária/Religiosa;
- Anexo IV: Declaração de Regularidade Legal e Normativa;
- Anexo V: Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar com Agentes Públicos;
- Anexo VI: Declaração de Não Remuneração de Servidores Públicos;
- Anexo VII: Declaração de Inexistência de Pendências com o Município;
- Anexo VIII: Roteiro Padrão de Projeto Técnico;
- Anexo IX: Roteiro Padrão de Relatório Final do Fiscal;
- Anexo X: Check-list de Documentos para Prestação de Contas;
- Anexo XI: Modelo de Relatório Final e Prestação de Contas;
- Anexo XII: Modelo de Termo de Patrocínio.

14.2. O proponente cede ao Município de Foz do Iguaçu, em caráter definitivo, irretratável e gratuito, os direitos patrimoniais de uso sobre as imagens (fotos e vídeos) produzidas durante o evento e entregues na prestação de contas, podendo a SMTU utilizá-las para fins institucionais e de promoção turística do destino, por tempo indeterminado.

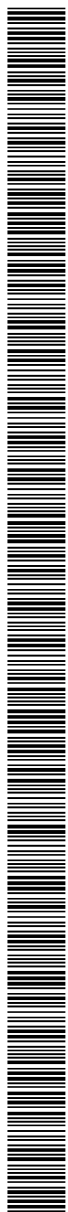
14.3. Os casos omissos serão resolvidos pela SMTU, à luz da Lei nº 5.581/2025 e do Decreto nº 34.035/2025.

14.4. O tratamento de dados pessoais coletados no âmbito deste certame e durante a vigência do Termo de Patrocínio dar-se-á em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), ressaltando-se a obrigatoriedade de publicação no Portal de Transparência do Município dos extratos contratuais, valores repassados e relatórios de prestação de contas, para fins de controle social.

Jin Bruno da Rosa Petrycoski

Secretário Municipal de Turismo

ANEXO I



DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA PÚBLICA (PESSOA FÍSICA/ATLETA)

Eu, [nome completo], [CPF nº], residente em [endereço], na qualidade de proponente do projeto [nome], declaro, sob as penas da lei, que o referido evento não beneficiará exclusivamente pessoa física, assegurando contrapartidas públicas, conforme plano apresentado.

() No caso de atleta ou esportista, declaro que atuo como tal, conforme comprovação anexa.

Foz do Iguaçu, [data].

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE ORGANIZAÇÃO POR SERVIDORES OU ASSOCIAÇÕES DE SERVIDORES

Eu, [nome], representante legal da [entidade], inscrita no CNPJ sob nº [...], declaro, sob as penas da lei, que o evento objeto do pedido de patrocínio não é organizado por servidores públicos municipais, ativos ou inativos, nem por associações de servidores.

Foz do Iguaçu, [data].

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULAÇÃO POLÍTICO-PARTIDÁRIA, SINDICAL OU RELIGIOSA

Eu, [nome], representante legal da [entidade], inscrita no CNPJ sob nº [...], declaro, sob as penas da lei, que o evento objeto do pedido de patrocínio não possui vinculação político-partidária, sindical ou religiosa.

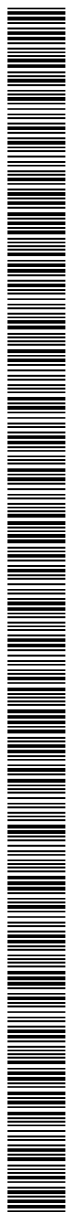
() Quando houver vinculação, declaro que a atividade atende a interesse público comprovado, conforme justificativa anexa.

Foz do Iguaçu, [data].

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE LEGAL E NORMATIVA



84d257b3-a3fd-439c-b06e-ee0b5498ba07



Eu, [nome], representante legal da [entidade], inscrita no CNPJ sob nº [...], declaro, sob as penas da lei, que o evento objeto do pedido de patrocínio não viola a moral, o meio ambiente, a saúde pública ou normas municipais e que cumprirá integralmente as exigências legais e regulatórias aplicáveis (ambientais, sanitárias, de segurança e de posturas).

Foz do Iguaçu, [data].

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR COM AGENTES PÚBLICOS

Eu, [nome], representante legal da [entidade], inscrita no CNPJ sob nº [...], declaro, sob as penas da lei, que não mantenho vínculo familiar com agentes públicos municipais, entendendo-se como tal o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau.

Foz do Iguaçu, [data].

Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS

Eu, [nome], representante legal da [entidade], inscrita no CNPJ sob nº [...], declaro, sob as penas da lei, que não haverá remuneração de servidores públicos municipais no âmbito do projeto objeto do patrocínio.

Foz do Iguaçu, [data].

Assinatura

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENDÊNCIAS COM O MUNICÍPIO

Eu, [nome], representante legal da [entidade], inscrita no CNPJ sob nº [...], declaro, sob as penas da lei, que a proponente não possui pendências legais, fiscais ou contratuais com o Município de Foz do Iguaçu, inclusive quanto a prestações de contas de patrocínios anteriores.

Foz do Iguaçu, [data].



84d257b3-a3fd-439c-b06e-ee0b5498ba07



Assinatura

ANEXO VIII

ROTEIRO PADRÃO DE PROJETO TÉCNICO

1. Proponente (dados e qualificação)
 - a. Razão social:
 - b. CNPJ:
 - c. Natureza jurídica:
 - d. Endereço:
 - e. Cidade/UF:
 - f. Nome do responsável legal:
 - g. CPF do responsável legal:
 - h. Cargo/Função:
 - i. Telefone/ WhatsApp:
 - j. E-mail:
2. Projeto
 - a. Título do projeto/evento:
 - b. Linha de atuação:
 - c. Porte pretendido:
 - d. Local(is) de realização (Endereço completo):
 - e. Data(s) de realização:
 - f. Descrição do objeto, justificativa e metodologia de execução:
3. Metas e Resultados Estimados
4. Público-alvo, estimativas e acessibilidade
5. Cronograma detalhado
6. Plano de mídia/visibilidade e peças previstas
7. Contrapartidas mensuráveis (lista, métricas e tabela de valoração comercial estimada)
8. Custo total estimado do projeto (R\$)
9. Planilha com orçamento analítico (itens, qtd, vlr. unit, vlr. total)
10. Indicadores de resultado (antes/depois)
11. Equipe e experiência
12. Riscos e mitigação
13. Declarações: anexar as declarações previstas no art. 11 do Decreto nº 34.035/2025 e, nos casos em que o projeto envolva tratamento de dados pessoais, a Declaração de Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

ANEXO IX

ROTEIRO PADRÃO DE RELATÓRIO FINAL DO FISCAL (Relatório Final de execução, contrapartidas



84d257b3-a3fd-439c-b06e-ee0b5498ba07



e indicadores de resultado)

1. Dados do projeto/patrocínio
2. Execução realizada
3. Contrapartidas cumpridas (comprovação das entregas proposta nas contrapartidas)
4. Indicadores atingidos
5. Conclusão do fiscal

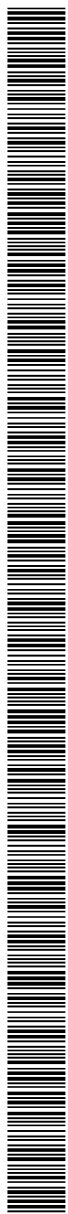
ANEXO X

CHECK-LIST DE DOCUMENTOS PARA INSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. Jurídico/Fiscal:
 - CNPJ/CPF;
 - Ato constitutivo/estatuto atualizado;
 - Comprovação de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista;
 - Licenças específicas, quando aplicáveis;
 - Guias de recolhimento de tributos retidos na fonte (se houver).
2. Técnico:
 - Projeto técnico
 - Plano de mídia/visibilidade
 - Cronograma detalhado
 - Qualificação da equipe
3. Financeiro:
 - Orçamento analítico
 - Conta bancária exclusiva
 - Cronograma de repasses
4. Execução:
 - Contratos com terceiros
 - Seguros, quando aplicáveis
 - Relatórios de execução e comprovações de contrapartida

Anexo XI - Modelo de Relatório Final e Prestação de Contas

1. Identificação do Projeto
 - 1.1. Título evento:
 - 1.2. Proponente (razão social):
 - 1.3. CNPJ:
 - 1.4. Termo de Patrocínio nº:
 - 1.5. Processo Administrativo nº:
 - 1.6. Edital de Chamamento Público nº:
 - 1.7. Local(is) de realização:
 - 1.8. Data(s) de realização:



84d257b3-a3fd-439c-b06e-ee0b5498ba07



2. Resumo Executivo da Execução

2.1. Descreva, em 10 a 15 linhas, como o evento/projeto foi realizado na prática, destacando:

- A. principais atividades executadas;
- B. se o cronograma original foi cumprido ou se houve ajustes;
- C. se o público esperado foi alcançado.

3. Execução Física - Atividades Realizadas

3.1. Quadro de Atividades

Atividade prevista no projeto	Foi realizada? (Sim/Não/Parcial)	Data/Período	Observações (mudanças, dificuldades, etc.)

3.2. Caso alguma atividade não tenha sido realizada ou tenha sofrido alteração relevante, justificar de forma objetiva.

4. Resultados Quantitativos e Perfil do Público

4.1. Público total estimado:

4.2. Público efetivamente presente (se mensurado):

4.3. Estimativa de origem do público:

| Origem | Quantidade (pessoas) |

| :--- | :--- |

| Foz do Iguaçu | |

| Municípios Vizinhos | |

| Outros Estados | |

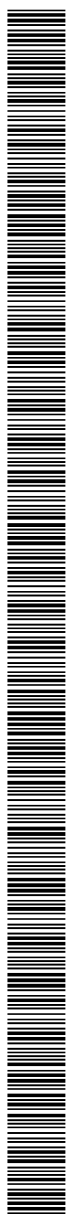
| Outros Países | |

4.4. Estimativa de participantes de fora que geraram hospedagem em Foz:

- Número aproximado de participantes com hospedagem: pessoas
- Número estimado de diárias geradas: diárias
- Meios de hospedagem predominantes (hotéis, pousadas, locações por temporada etc.):

4.5. Estimativa de gastos médios por participante de fora:

- Hospedagem (R\$/pessoa/dia):
- Alimentação (R\$/pessoa/dia):
- Transporte local (R\$/pessoa/dia):



84d257b3-a3fd-439c-b06e-ee0b5498ba07



- Ingressos/atividades turísticas (R\$/pessoa/dia):

4.6. Outros resultados relevantes (se aplicável):

- Número de participantes inscritos;
- Número de expositores (em feiras);
- Número de negócios gerados/contatos B2B (se houve medição);
- Outros indicadores específicos.

5. Resultados Qualitativos

5.1. Avalie, em texto sucinto, os principais resultados do projeto para:

- imagem de Foz do Iguaçu como destino turístico;
- fortalecimento de segmentos específicos (esportivo, cultural, técnico-científico, negócios etc.);
- relacionamento com o trade turístico e parceiros.

5.2. Se houver, relate feedbacks recebidos (participantes, imprensa, parceiros) e eventuais pontos de melhoria para próximas edições.

6. Contrapartidas Executadas

6.1. Quadro de Contrapartidas

| Contrapartida prevista no Termo/Projeto | Foi executada? (Sim/Não/Parcial) | Como foi executada? (descrever) | Comprovação anexada? (Sim/Não) |

| :--- | :--- | :--- | :--- |

| Inserção de marcas (Foz Destino do Mundo, PMFI...) | | | |

| Espaço institucional para SMTU/destino | | | |

| Divulgação em mídias/redes sociais | | | |

| Divulgação em mercados emissores externos | | | |

| Outras contrapartidas específicas | | | |

6.2. Anexar, conforme o caso:

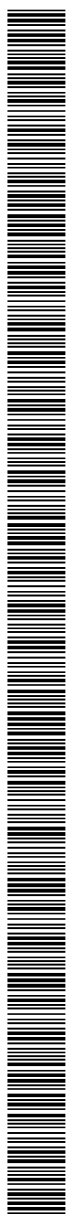
- fotos de materiais de divulgação (banners, painéis, placas, etc.);
- capturas de tela (posts, anúncios, sites, páginas de evento);
- clippings de mídia (matérias, reportagens, releases);
- fotos do espaço institucional e de ativações;
- outros documentos que comprovem as contrapartidas.

7. Execução Financeira do Patrocínio

7.1. Resumo do uso do patrocínio:

Valor total do patrocínio recebido da SMTU: R\$ []

Valor total executado com recursos da SMTU: R\$ []



84d257b3-a3fd-439c-b06e-ee0b5498ba07



Saldo remanescente, se houver: R\$ []

7.2. Quadro comparativo - Custos previstos x realizados (com recursos SMTU)

| Grupo de despesa (conforme projeto) | Valor previsto (R\$) | Valor realizado (R\$) | Diferença |
Justificativa (se houve alteração relevante) |

| :--- | :--- | :--- | :--- | :--- |

| | | | |

7.3. Relação de documentos comprobatórios (nota fiscal, recibo, etc.)

| Nº do documento | Fornecedor/Prestador | CNPJ/CPF | Data | Valor (R\$) | Descrição da
despesa | Vinculação ao projeto |

| :--- | :--- | :--- | :--- | :--- | :--- | :--- |

| | | | | | | |

Observação: Os comprovantes físicos ou digitais devem ser mantidos em boa guarda pelo período exigido na legislação e disponibilizados à SMTU sempre que solicitados.

8. Avaliação Geral e Conclusão do Proponente

8.1. Em 5 a 10 linhas, apresente uma avaliação geral do projeto, indicando:

- se os objetivos foram alcançados;
- se o apoio da SMTU foi adequado ao porte/resultado do evento;
- se há perspectiva de continuidade ou novas edições.

8.2. Informe, se desejar, sugestões à SMTU para aprimorar o Programa de Patrocínios.

9. Declaração do Responsável

Declaro, para os devidos fins, que:

- as informações prestadas neste Relatório Final e Prestação de Contas são verdadeiras;
- os recursos recebidos da SMTU foram aplicados exclusivamente na execução do projeto apoiado;
- estou ciente de que eventuais irregularidades poderão implicar devolução de valores e aplicação de sanções, nos termos da Lei nº 5.581/2025, do Decreto nº 34.035/2025, do Edital e do Termo de Patrocínio.

Foz do Iguaçu, [data].

[NOME DO(A) RESPONSÁVEL LEGAL]

[Cargo/Função] - [Entidade Proponente]



84d257b3-a3fd-439c-b06e-ee0b5498ba07



CPF nº []

ANEXO XII - Modelo de Termo de Patrocínio

Observação: este é um modelo-base. Em cada processo, devem ser preenchidos os campos entre colchetes e, se necessário, ajustados detalhes pelo jurídico da PMFI, sempre em conformidade com a Lei nº 5.581/2025, o Decreto nº 34.035/2025 e o Edital específico.

CONTRATO/TERMO DE PATROCÍNIO Nº []/[ANO]

Processo Administrativo nº []

Edital de Chamamento Público nº []/[ANO] - Programa de Patrocínios SMTU

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.206.606/0001-40, com sede na Praça Getúlio Vargas, 280 - Centro, Foz do Iguaçu - PR, 85851-340, neste ato representado por [NOME DO(A) PREFEITO(A) OU SECRETÁRIO (A) COMPETENTE], [cargo completo], doravante denominado simplesmente PATROCINADOR, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo SMTU, e, de outro lado, [NOME DO PROPONENTE], [qualificação completa: natureza jurídica, CNPJ, endereço, cidade/UF], neste ato representado por [NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador(a) do CPF nº [], doravante denominado(a) simplesmente PATROCINADO, resolvem celebrar o presente CONTRATO/TERMO DE PATROCÍNIO, nos termos da Lei Municipal nº 5.581/2025, do Decreto Municipal nº 34.035/2025, do respectivo Edital de Chamamento Público e das demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a concessão de patrocínio institucional, pela SMTU, ao projeto/evento "[TÍTULO DO PROJETO/EVENTO]", a ser realizado em [local(is)], no período de [data(s)], conforme Projeto Técnico apresentado pelo PATROCINADO e aprovado no âmbito do Programa de Patrocínios SMTU.

1.2. O patrocínio consiste no apoio financeiro do PATROCINADOR, com vistas à realização do projeto descrito no caput, bem como na divulgação institucional do Município de Foz do Iguaçu como destino turístico, nos termos das contrapartidas assumidas pelo PATROCINADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este Termo é celebrado com fundamento na:



84d257b3-a3fd-439c-b06e-ee0b5498ba07



- a) Lei Municipal nº 5.581/2025, que institui a Política de Patrocínios do Município de Foz do Iguaçu;
- b) Decreto Municipal nº 34.035/2025, que regulamenta a referida Lei;
- c) Edital de Chamamento Público nº []/2026 - Programa de Patrocínios SMTU;
- d) Projeto Técnico apresentado pelo PATROCINADO e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº [].

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE REPASSE

3.1. O valor global do patrocínio objeto deste Termo é de R\$ [] ([valor por extenso]), a ser desembolsado pelo PATROCINADOR, conforme dotação orçamentária específica da SMTU (Dotação nº 13.003.23.695.0220.2112.3.3.90.39.00.00) e disponibilidade financeira.

3.2. O valor previsto no item anterior será repassado ao PATROCINADO da seguinte forma:

- a) [] Em parcela única, até [data ou condição];
- b) [] Em [] parcelas, nas datas ou condições a seguir descritas:

1ª parcela: R\$ (), até [data/condição];

2ª parcela: R\$ (), até [data/condição];

(outros, se houver).

3.3. O repasse fica condicionado:

- a) à assinatura deste Termo pelas partes;
- b) à manutenção da regularidade jurídica e fiscal do PATROCINADO nas datas de pagamento;
- c) ao cumprimento das demais condições previstas no Edital, em especial quanto ao cronograma do evento.

3.4. O valor do patrocínio deverá ser utilizado exclusivamente na execução do projeto aprovado, nas rubricas orçamentárias constantes da planilha de custos apresentada e/ou ajustada, vedada sua aplicação em despesas proibidas pelo Edital, pela Lei nº 5.581/2025, pelo Decreto nº 34.035/2025 ou por este Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR



4.1. Constituem obrigações do PATROCINADOR:

- a) efetuar o repasse do valor do patrocínio nas condições e prazos previstos na Cláusula Terceira;
- b) indicar representante(s) responsável (is) pelo acompanhamento e fiscalização deste Termo;
- c) fornecer, quando necessário, os elementos de identidade visual (logomarcas e orientações de uso) da PMFI, da SMTU e da marca "Foz Destino do Mundo";
- d) apreciar o Relatório Final e a Prestação de Contas apresentados pelo PATROCINADO, manifestando-se quanto à regularidade ou apontando eventuais pendências no prazo regulamentar;
- e) adotar as providências administrativas necessárias em caso de descumprimento das obrigações pelo PATROCINADO.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

5.1. Constituem obrigações do PATROCINADO, sem prejuízo de outras previstas na Lei nº 5.581/2025, no Decreto nº 34.035/2025, no Edital e no Projeto Técnico aprovado:

- a) executar o projeto conforme aprovado, observando o objeto, o cronograma e o orçamento apresentados, salvo ajustes previamente autorizados pelo PATROCINADOR;
- b) utilizar os recursos recebidos exclusivamente nas despesas relacionadas à execução do projeto, observadas as rubricas e limites aprovados;
- c) dar ampla visibilidade à condição de patrocínio do Município de Foz do Iguaçu / SMTU, nos termos das contrapartidas pactuadas;
- d) cumprir integralmente as contrapartidas indicadas no Projeto Técnico e neste Termo;
- e) manter em boa guarda os documentos comprobatórios das despesas realizadas, para fins de prestação de contas e fiscalização;
- f) apresentar Relatório Final e Prestação de Contas, nos prazos e condições previstos neste Termo, no Edital e na regulamentação aplicável;
- g) permitir e facilitar as atividades de acompanhamento, fiscalização e auditoria por parte dos órgãos competentes;
- h) comunicar ao PATROCINADOR, por escrito e de forma justificada, qualquer fato relevante que



84d257b3-a3fd-439c-b06e-ee0b5498ba07



possa comprometer a execução do projeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONTRAPARTIDAS

6.1. Em contrapartida ao patrocínio recebido, o PATROCINADO se obriga a:

- a) inserir a marca "Foz Destino do Mundo", o brasão do Município e, quando cabível, a marca SMTU, em todos os materiais de divulgação do evento (impressos, digitais, audiovisuais, sinalização etc.), respeitando o manual de aplicação de marcas fornecido;
- b) garantir espaço institucional para divulgação do destino Foz do Iguaçu, conforme previsto no Projeto Técnico (ex.: stand, ponto de atendimento, tempo de fala, veiculação de vídeo institucional, distribuição de material promocional etc.);
- c) realizar ações de divulgação do evento que atinjam públicos e/ou mercados emissores externos a Foz do Iguaçu, quando cabível;
- d) mencionar o apoio do Município de Foz do Iguaçu / SMTU em releases, notas à imprensa e demais comunicações oficiais do evento;
- e) apresentar, no Relatório Final, comprovações das contrapartidas, por meio de fotos, prints, clippings de mídia, links, relatórios e demais evidências.

6.2. Outras contrapartidas específicas poderão ser descritas neste Termo, em consonância com o Projeto Técnico e com o Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Termo serão realizados pela SMTU, por meio de servidor(es) designado(s), podendo contar com o apoio de outros órgãos municipais, na forma da legislação.

7.2. O PATROCINADO deverá fornecer todas as informações e documentos solicitados, bem como permitir o acesso aos locais de realização do evento e aos registros necessários à verificação do cumprimento do objeto e das contrapartidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. O PATROCINADO apresentará ao PATROCINADOR Relatório Final e Prestação de Contas do projeto, no prazo de 30 dias contados da data de realização do evento (ou da última ação apoiada), conforme modelo constante do Anexo XI do Programa de Patrocínios SMTU e demais orientações do Edital.



8.2. A Prestação de Contas deverá conter, no mínimo:

- a) Relatório descritivo da execução do projeto (atividades realizadas, público alcançado, resultados obtidos);
- b) Relatório das contrapartidas executadas, com as devidas comprovações;
- c) Demonstração da execução financeira do patrocínio, acompanhado dos documentos comprobatórios das despesas, conforme exigências do Edital e da regulamentação;
- d) outros elementos previstos no Decreto nº 34.035/2025, no Edital e em normas complementares.

8.3. Após análise da Prestação de Contas, o PATROCINADOR emitirá manifestação quanto à sua regularidade ou indicará as pendências a serem sanadas, nos prazos estabelecidos em regulamento e/ou no Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

9.1. O PATROCINADO é o único responsável pela organização, realização e segurança do evento, bem como por quaisquer danos materiais e morais decorrentes de sua execução, isentando o PATROCINADOR de responsabilidade perante terceiros.

9.2. O uso indevido das marcas institucionais ou o não cumprimento das obrigações e contrapartidas poderá implicar:

- a) suspensão ou cancelamento do repasse;
- b) obrigação de devolução total ou parcial dos valores recebidos;
- c) aplicação de sanções previstas na Lei nº 5.581/2025, no Decreto nº 34.035/2025 e em outras normas pertinentes, observado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

10.1. Este Termo terá vigência a partir de sua assinatura até [data que contemple a realização do evento e a análise da prestação de contas], podendo ser prorrogado, de forma justificada, na forma da legislação aplicável.

10.2. O Termo poderá ser rescindido:

- a) por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação escrita, com antecedência



mínima de [] dias, desde que não haja prejuízo ao interesse público;

b) unilateralmente pelo PATROCINADOR, em caso de descumprimento das obrigações assumidas pelo PATROCINADO ou de ocorrência de fatos que inviabilizem a continuidade do ajuste, garantida a defesa do interessado;

c) por mútuo acordo entre as partes, mediante termo específico.

10.3. Em caso de rescisão por culpa do PATROCINADO, poderão ser exigidas a devolução de valores e a aplicação de sanções, conforme legislação e regulamentação vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu/PR, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo em [] vias de igual teor e forma.

Foz do Iguaçu, [data].

[NOME DO(A) REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO]

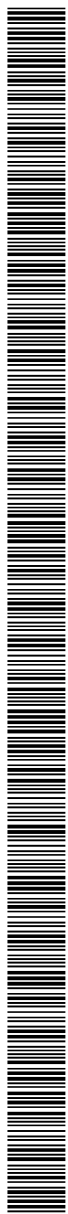
[Cargo - Prefeito(a) Municipal ou Secretário(a) competente]

[NOME DO(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE TURISMO]

Secretário(a) Municipal de Turismo

[NOME DO(A) REPRESENTANTE DO PATROCINADO]

[Cargo / Função] - [Entidade]



84d257b3-a3fd-439c-b06e-ee0b5498ba07



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Número: **1/2026**

Assunto: **EDITAL DE CHAMAMENTO - PROGRAMA DE PATROCÍNIOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=84d257b3-a3fd-439c-b06e-ee0b5498ba07>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

84d257b3-a3fd-439c-b06e-ee0b5498ba07

Hash do Documento

4BE0C2F5E32CB22576FE0DB0FA1AC4E485CBF4DDAF3A1ADA9FDD7598D166D784

Anexos

EDITAL PATROCÍNIO SMTU FOZ DO IGUAÇU (REVISADO) 06_03_2026.pdf - **e3c0c568-ee57-42b2-8a23-070f3beb782c**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/03/2026 é(são) :

JIN BRUNO DA ROSA PETRYCOSKI (Signatário) - CPF: ***69725985** em 10/03/2026 12:45:51 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



Publicado no Diário Oficial
Edição: 5426 - Data: 10/03/2026

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

